



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 18/2022

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Diretoria de Altos Estudos.

2. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

2.1. Projeto de Cooperação Técnica Internacional OEI/BRA 20/001 - ENAP, firmado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, "Fortalecimento das ações de promoção da agenda de inovação e transformação governamental da Enap".

3. VINCULAÇÃO COM O PROJETO

3.1. **Objetivo Específico 1:** Formular e implementar estratégias e ações de produção e disseminação de conhecimentos relativos à inovação e transformação governamental.

3.2. **Resultado 1.1.** Estratégias e ações da ENAP para consolidação da agenda de inovação e transformação governamental formuladas e implementadas;

3.3. **Atividade 1.1.1.** Realizar estudos e pesquisas relacionadas às temáticas de inovação e transformação governamental, atendendo à demanda do setor público.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de 2 (dois/duas) consultores(as) especialistas, pessoa física, modalidade produto, para realização de estudos de casos sobre experiências de contratualização de serviços na educação pública.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratualização de serviços públicos constitui uma importante ferramenta de governança e de ampliação da capacidade estatal de prover equipamentos e serviços públicos à população. Desde o final da década de 1980, quando as reformas do aparelho estatal redirecionaram seu modelo de intervenção para uma maior proximidade e integração com a iniciativa privada, com a intenção de aumentar a eficiência do provimento de serviços, houve grandes mudanças e evoluções nos modelos implementados, com trajetórias diferentes na União, em vários setores e, também, nas demais unidades da Federação. Além disso, a multiplicidade de experiências resultou em vários casos inovadores e bem-sucedidos.

5.2. Atualmente, a expansão da contratualização de serviços públicos e as parcerias público-privadas também figuram entre as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, agenda internacional que busca mobilizar os países para a consecução de metas que trarão impacto positivo para o desenvolvimento econômico, a erradicação da pobreza, da miséria e da fome, a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a boa governança em todos os níveis, incluindo paz e segurança.

5.3. No Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação, as parcerias público-privadas são indicadas como uma alternativa para diversificar as fontes de investimentos em serviços públicos e as formas de implementação dos serviços, visando a eficiência e a sustentabilidade.

5.4. Em 2021, a Enap publicou um estudo inédito apresentando o mapeamento nacional de serviços públicos não exclusivos do Estado que são administrados em parceria com instituições do setor privado. Denominado "Mapa da Contratualização de Serviços Públicos no Brasil", o relatório apresenta um panorama sobre a contratualização em áreas como saúde, educação, cultura, assistência social, ciência e tecnologia, com recorte por região e modalidade de parceria. A pesquisa foi feita a partir da consulta a sites de governo, portais de transparência, tribunais de contas e contato com gestores da União, Estados e prefeituras das capitais. Além do mapeamento, a publicação traz também o detalhamento de 10 estudos de caso, porém, nenhum deles aborda o tema da contratualização de serviços na educação pública.

5.5. Com o objetivo de explorar melhor esse tema, a Enap promoveu, em novembro de 2021, o evento "Possíveis papéis para o setor privado na Educação Básica", no qual foi iniciada uma discussão teórica sobre o tema com especialistas convidados, tendo como palestrantes principais os professores do Insper Ricardo Paes de Barros e Fernando Schüller. Na ocasião, foram apresentados casos de sucesso observados em estados e municípios brasileiros, com o intuito de difundir conhecimentos, trocar informações e propiciar discussões sobre novas ideias relacionadas às alternativas de contratualização de serviços públicos no campo da educação.

5.6. Considerando o destaque que o tema das parcerias público-privadas na área de educação vem ganhando no debate nacional com vistas à melhoria da qualidade do ensino no país, a Enap está realizando uma pesquisa sobre as possibilidades de contratualização de serviços na educação pública, refletindo sobre os modelos existentes, considerando erros e acertos e explorando possíveis alternativas. O estudo está previsto para ser desenvolvido até o final de 2022 e deverá ser complementado por estudos de caso, de modo a aprofundar a análise em diferentes experiências de contratualização.

5.7. É neste contexto que se insere o Termo de Referência em questão, que tem como objetivo a contratação de 2 (dois) consultores para a realização de 4 (quatro) estudos de casos sobre experiências de contratualização de serviços na educação pública.

5.8. Os estudos de casos complementarão a pesquisa denominada "Possibilidades de contratualização de serviços na Educação Pública", que está sendo realizada pela Enap com o objetivo de levantar e sistematizar os dados e as informações disponíveis sobre o tema. O resultado da pesquisa servirá de subsídio para gestores públicos nas diferentes esferas do governo, visando buscar caminhos viáveis para a melhoria da educação pública a partir de parcerias com o setor privado.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. CONSULTOR 1 (Perfil: Assistente de Pesquisa 1):

6.2. **Atividade 1:** Elaborar conteúdo específico e original sobre o tema, sob a coordenação da Enap, que comporá o relatório final em formato publicável, contendo a análise dos casos 1 e 2 selecionados, de acordo com a metodologia previamente definida pela Enap.

6.3. **Atividade 2:** Sob a supervisão da Enap, revisar o conteúdo produzido, ajustando-o quando necessário.

6.4. **Atividade 3:** Manter organizadas as bases de dados levantadas para a pesquisa e entregá-las ao final da pesquisa no formato exigido, conforme orientação da Enap.

6.5. **Atividade 4:** Participar de discussões e direcionamentos sobre os estudos, quando solicitado pela Enap.

6.6. PRODUTOS (Consultor 1 - Perfil: Assistente de Pesquisa 1):

6.7. **Produto 1:** Documento técnico contendo o levantamento bibliográfico e documental disponível sobre os casos 1 e 2 indicados pela Enap e o detalhamento da estratégia de prospecção das informações a serem levantadas para a compreensão dos arranjos de contratualização selecionados, conforme orientação da Enap;

6.8. **Produto 2:** Documento técnico contendo o alinhamento conceitual sobre os estudos dos casos 1 e 2 indicados e uma primeira versão da análise dos dados levantados, conforme orientação da Enap;

6.9. **Produto 3:** Documento técnico contendo a proposta de versão final do relatório de pesquisa, apresentando a descrição e a análise dos casos 1 e 2 selecionados, conforme orientação da Enap.

6.10. **CONSULTOR 2 (Perfil: Assistente de Pesquisa 2):**

6.11. **Atividade 1:** Elaborar conteúdo específico e original sobre o tema, sob a coordenação da Enap, que comporá o relatório final em formato publicável, contendo a análise dos casos 3 e 4 selecionados, de acordo com a metodologia previamente definida pela Enap.

6.12. **Atividade 2:** Sob a supervisão da Enap, revisar o conteúdo produzido, ajustando-o quando necessário.

6.13. **Atividade 3:** Manter organizadas as bases de dados levantadas para a pesquisa e entregá-las ao final da pesquisa no formato exigido, conforme orientação da Enap.

6.14. **Atividade 4:** Participar de discussões e direcionamentos sobre os estudos, quando solicitado pela Enap.

6.15. **PRODUTOS (Consultor 2 - Perfil: Assistente de Pesquisa 2):**

6.16. **Produto 1:** Documento técnico contendo o levantamento bibliográfico e documental disponível sobre os casos 3 e 4 indicados pela Enap e o detalhamento da estratégia de prospecção das informações a serem levantadas para a compreensão dos arranjos de contratualização selecionados, conforme orientação da Enap;

6.17. **Produto 2:** Documento técnico contendo o alinhamento conceitual sobre os estudos dos casos 3 e 4 indicados e uma primeira versão da análise dos dados levantados, conforme orientação da Enap;

6.18. **Produto 3:** Documento técnico contendo a proposta de versão final do relatório de pesquisa, apresentando a descrição e a análise dos casos 3 e 4 selecionados, conforme orientação da Enap.

7. **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. **CONSULTOR 1 (Perfil: Assistente de Pesquisa 1)**

7.2. **Requisitos obrigatórios:**

7.3. a) Graduação em qualquer área do conhecimento;

7.4. b) Mestrado em qualquer área do conhecimento; e

7.5. c) Experiência comprovada com atividades de pesquisas relacionadas ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas (mínimo 1 ano).

7.6. **Requisitos desejáveis:**

7.7. I - Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito;

7.8. II - Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito;

7.9. III - Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas;

7.10. VI - Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas em periódico indexado com Qualis mínimo C1;

7.11. VII - Autoria de publicação na área de políticas públicas ou administração pública, em periódico indexado com Qualis mínimo C1;

7.12. VIII - Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

7.13. CONSULTOR 2 (Perfil: Assistente de Pesquisa 2)**7.14. Requisitos obrigatórios:**

7.15. a) Graduação em qualquer área do conhecimento;

7.16. b) Mestrado em qualquer área do conhecimento; e

7.17. c) Experiência comprovada com atividades de pesquisas relacionadas ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas (mínimo 1 ano).

7.18. Requisitos desejáveis:

7.19. I - Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito;

7.20. II - Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito;

7.21. III - Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas;

7.22. VI - Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas em periódico indexado com Qualis mínimo C1;

7.23. VII - Autoria de publicação na área de políticas públicas ou administração pública, em periódico indexado com Qualis mínimo C1;

7.24. VIII - Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

8. LOCALIDADE DE TRABALHO

8.1. As pesquisas poderão ter sede em todo o território nacional, tendo em vista que as reuniões serão todas em formato virtual. Não serão custeadas viagens para Brasília/DF, caso haja a necessidade de alguma atividade/reunião presencial.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

9.1. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pelo Coordenador-Geral de Pesquisa (CGP/DAE/Enap), Claudio Djissey Shikida, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANÁLISE CURRICULAR (pontuação máxima por candidato: 70 pontos)	Pontuação máxima por item
Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	3 pontos
Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	3 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas	8 pontos por projeto, até o limite de 32 pontos
Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas em periódico indexado com Qualis mínimo C1	6 pontos por publicação, até o limite de 24 pontos
Autoria de publicação na área de políticas públicas ou administração pública, em periódico indexado com Qualis mínimo C1	4 pontos por publicação, até o limite de 8 pontos

10.1. Em caso de empate, serão convocados os candidatos com a maior pontuação no critério "Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas".

10.2. **Os 6 (seis) primeiros colocados serão convocados para a segunda fase, que consistirá na realização de Entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo:**

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima por candidato: 80 pontos)	PONTUAÇÃO
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 15 pontos
Conhecimento sobre o tema da contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas.	Até 25 pontos
Domínio de técnicas de pesquisa e ferramentas de análise de dados.	Até 25 pontos
Disponibilidade para realizar os produtos nos prazos estipulados no TR.	Até 5 pontos

10.3. **Observações importantes:**

10.4. A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do candidato a ser enviado por meio do formulário eletrônico de inscrições disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.

10.5. Cada atributo curricular será contabilizado em apenas um critério e, portanto, pontuará uma única vez.

10.6. A análise curricular dos candidatos será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e requisitos desejáveis, conforme informado neste Termo de Referência.

10.7. Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da entrevista.

10.8. A critério da Comissão de Seleção, poderão ser chamados mais candidatos para entrevista, além dos 6 (seis) primeiros colocados.

10.9. Os 2 (dois) candidatos selecionados serão aqueles que atingirem as 2 (duas) maiores pontuações finais individuais.

10.10. A pontuação final individual de cada candidato será o resultado da soma das notas finais individuais da análise curricular e da entrevista (pontuação máxima possível: 150 pontos).

10.11. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da OEI.

10.12. Os candidatos selecionados serão convocados para reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos, métodos e condições do contrato.

10.13. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de entregas, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.14. Previamente à convocação para a reunião de negociação, será solicitado aos candidatos selecionados a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios necessários, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, os candidatos que não tiverem feito a apresentação dos documentos solicitados serão desclassificados e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para a reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.

10.15. **Recursos:**

10.16. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento ou envio do resultado para os endereços eletrônicos

escolhidos pelo candidato. A Comissão Técnica de Seleção disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas.

10.17. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com o assunto: Recurso - Estudos de Caso da Pesquisa “Contratualização na Educação Pública”.

10.18. **Motivos para desclassificação:**

10.19. Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;

10.20. Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimento dos requisitos obrigatórios;

10.21. Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto;

10.22. Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional;

10.23. Data do envio fora do prazo estabelecido.

11. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Consultor 1: 110 dias

11.2. Consultor 2: 110 dias

12. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**

12.1. O valor total do contrato de cada consultor(a) será:

12.2. Consultor 1 (Assistente de Pesquisa 1) - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12.3. Consultor 2 (Assistente de Pesquisa 2) - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12.4. Valor global para os estudos de caso: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13. **VALORES E CRONOGRAMA DE ENTREGA DE CADA PRODUTO**

13.1. **CONSULTOR 1 - Perfil: Assistente de Pesquisa 1**

Produtos	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1: Documento técnico contendo o levantamento bibliográfico e documental disponível sobre os casos 1 e 2 indicados pela Enap e o detalhamento da estratégia de prospecção das informações a serem levantadas para a compreensão dos arranjos de contratualização selecionados, conforme orientação da Enap.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.	3.000,00
Produto 2: Documento técnico contendo o alinhamento conceitual sobre os estudos dos casos 1 e 2 indicados e uma primeira versão da análise dos dados levantados, conforme orientação da Enap.	Até 75 dias após a assinatura do contrato.	5.000,00
Produto 3: Documento técnico contendo a proposta de versão final do relatório de pesquisa, apresentando a descrição e a análise dos casos 1 e 2 selecionados, conforme orientação da Enap.	Até 90 dias após a assinatura do contrato.	7.000,00
TOTAL:		15.000,00

13.2. **CONSULTOR 2 - Perfil: Perfil: Assistente de Pesquisa 2**

Produtos	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1: Documento técnico contendo o levantamento bibliográfico e documental disponível sobre os casos 3 e 4 indicados pela Enap e o detalhamento da estratégia de prospecção das informações a serem levantadas para a compreensão dos arranjos de contratualização selecionados, conforme orientação da Enap.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.	3.000,00
Produto 2: Documento técnico contendo o alinhamento conceitual sobre os estudos dos casos 3 e 4 indicados e uma primeira versão da análise dos dados levantados, conforme orientação da Enap.	Até 75 dias após a assinatura do contrato.	5.000,00
Produto 3: Documento técnico contendo a proposta de versão final do relatório de pesquisa, apresentando a descrição e a análise dos casos 3 e 4 selecionados, conforme orientação da Enap.	Até 90 dias após a assinatura do contrato.	7.000,00
TOTAL:		15.000,00

13.3. Os produtos serão encaminhados para pagamento somente após terem sido aprovados pela Coordenação-Geral de Pesquisa.

13.4. Caso o produto entregue não seja considerado suficientemente satisfatório, o consultor responsável deverá realizar os ajustes necessários no prazo estipulado pela Enap.

14. **NÚMERO DE VAGAS:**

14.1. 2 (duas) vagas.

15. **REGIME JURÍDICO:**

15.1. A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

16. **RESTRICÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS**

16.1. Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

16.2. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

16.3. Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, de acordo com o Artigo 18, inciso VII.

16.4. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

17. CONFLITO DE INTERESSES

17.1. Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

17.2. (...)

17.3. II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

17.4. (...)

17.5. c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.

17.6. A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.

17.7. Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

18.2. Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

18.3. O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

18.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

18.5. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

18.6. À consideração superior,

CAROLINA ALVES MARRA

Assessora Técnica

Coordenadora-Geral de Pesquisa - Substituta

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais da Enap, para as providências cabíveis.

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO

Diretora de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Marra, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa, Substituto(a)**, em 23/06/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 23/06/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0583466** e o código CRC **29AB639B**.